economia

Imposto do pecado passa a valer a partir de fevereiro

Tributo incidirá sobre produtos e serviços considerados prejudiciais à saúde

/ REFORMA TRIBUTÁRIA

Após meses de negociação com os setores, o governo federal publicou, na quarta-feira à noite, a Medida Provisória (MP) 1.399/2026, que estabelece as alíquotas do Imposto Seletivo (IS), conhecido como Imposto do Pecado. Criado pela reforma tributária, o tributo incidirá sobre produtos e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas, refrigerantes, veículos e determinadas atividades de apostas.

A cobrança está prevista para começar em fevereiro de 2027, com percentuais temporários que deverão vigorar até dezembro do mesmo ano. A partir de 2028, o imposto terá alíquotas definitivas, que ainda serão discutidas pelo governo federal e pelo Congresso Nacional.

AGÊNCIA BRASIL



Bebidas alcoólicas, refrigerantes e cigarros estão entre os produtos afetados

A medida estabelece regras específicas para cada categoria, incluindo critérios relacionados ao teor alcoólico das bebidas e à eficiência energética dos veículos.

Produto ou atividade x Alíquota

- **Cigarros e cigarrilhas:** 66,7% sobre 15% do preço + R$ 3,50 por vintena
- **Demais produtos fumígenos:** 37,5%
- **Bebidas açucaradas:** 2,6%
- **Cervejas de malte:** 4,2%
- **Vinhos e outras bebidas fermentadas:** 8%
- **Vermutes e bebidas semelhantes:** 12%
- **Vinhos do Porto e Madeira:** 16%
- **Bebidas alcoólicas com teor acima de 14%:** 16%
- **Bebidas refrescantes com teor alcoólico inferior a 8%:** 16%
- **Rum de cana-de-açucar, exceto melaço:** 20%
- **Demais bebidas destiladas:** 24%
- **Concursos de prognósticos (jogos de azar):** 0,5%
- **Aviões e helicópteros:** 6,8%
- **Barcos a motor:** 12%
- **Demais embarcações de recreio ou esporte a motor:** 7,8%
- **Veículos:** tributação de automóveis terá sistemática diferente aos carros de passeio, alíquota-base de 6,3%, que pode ser ajustada conforme características técnicas e ambientais; e alíquota zero para pessoas com deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA); taxistas: veículos sustentáveis, caminhões de 3.500 quilos e veículos das Forças Armadas e segurança

'Tributo não visa arrecadação e indústria fica isenta de IPI'

O ministro da Fazenda, Dario Durigan, disse nesta quinta-feira que o Imposto Seletivo não tem finalidade arrecadatória e que poucos setores terão esse tributo enquanto a indústria fica isenta de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

"Nós estamos acabando com o IPI, que é um imposto sobre produto industrializado que atinge tudo que sai da indústria brasileira. Então, o IPI deixa de existir a partir do ano que vem e nós vamos ter esse Imposto Seletivo que ele não tem finalidade arrecadatória, mas tem uma finalidade de evitar o consumo, diminuir o consumo de alguns produtos", afirmou o ministro.

Perguntado se haverá perda de arrecadação do Imposto Seletivo sobre as apostas esportivas, que foram proibidas pelo governo ainda antes do fim das eleições presidenciais em outubro, Durigan disse ainda que haverá, mas que o Orçamento do ano que vem será reajustado.

"Esse dinheiro não desaparece, é algo como R$ 60 bilhões por ano que deixa de ser canalizado para as apostas, mas tem sido canalizado para outras atividades da economia como varejo, atacado, que têm percebido já o aumento da atividade. Esse ano temos uma arrecadação próxima de R$ 10 bilhões. Mas acomodamos o orçamento. Isso não vai trazer dificuldade para as receitas", completou o ministro da Fazenda.

Ainda sobre a reforma tributária, Durigan repetiu que não haverá aumento de carga tributária com a mudança para o IVA dual.

Ele aproveitou para reforçar que também que há acordo com os setores afetados pelo IS para que o novo imposto tenha a mesma carga que o IPI durante o ano de 2027, como uma forma de transição, adquirindo seu valor oficial em 2028.

"É uma medida provisória do Imposto Seletivo, que está indo ao Congresso, mas também já bem pactuada e de amplo conhecimento do congresso. Espero que a gente avance com rapidez", afirmou o titular da Fazenda.

Insegurança sobre a medida exige planejamento das empresas

Osni Machado
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A proximidade da entrada em vigor do Imposto Seletivo (IS), prevista para 2027, e as dúvidas sobre a aprovação das regras aumentam a insegurança das empresas que terão de adaptar preços, contratos e sistemas em prazo curto. Para o CEO do Tax Group, Luis Wulff, a publicação da Medida Provisória (MP) nº 1.399/2026, em 4 de novembro, compromete a previsibilidade necessária à preparação do setor produtivo.

Embora o cronograma da reforma tributária previsse a entrada do tributo em 1º de janeiro de 2027, a cobrança depende da conversão da MP em lei até 31 de dezembro. Uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) também deverá disciplinar janeiro, diante do prazo da noventena.

Se a MP não for convertida, o IS não poderá ser cobrado em 2027, enquanto o IPI dos produtos abrangidos já estará zerado. O cenário pode desequilibrar a arrecadação e dificultar o planejamento. "Nenhuma empresa planeja preço, contrato e sistema com esse grau de incerteza a menos de 60 dias da virada. Segurança jurídica não é detalhe – é o que separa reforma de improviso", afirma Wulff.

O executivo recomenda que as companhias trabalhem com dois cenários: a conversão da MP em lei e a não aprovação do texto. As empresas devem identificar os produtos sujeitos ao imposto por classificação fiscal, calcular as novas alíquotas e comparar os resultados com o IPI efetivamente recolhido, considerando a carga real de ICMS de cada operação.

Também será necessário revisar tabelas de preços, contratos de fornecimento e distribuição, sistemas de gestão e documentos fiscais. Para importadores, o planejamento financeiro exige atenção adicional, pois o IS deverá ser recolhido integralmente no desembaraço aduaneiro, com impacto potencial sobre o capital de giro.

Para Wulff, a preparação deve envolver as áreas tributária, comercial, jurídica, tecnológica e financeira, com avaliação dos efeitos sobre preços, contratos, sistemas e fluxo de caixa.

Outro ponto de atenção é a relação entre o IS e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). O artigo 16 da MP determina que a arrecadação do imposto seja considerada no cálculo da alíquota de referência da CBS em 2027. Na prática, quanto maior a receita do IS, menor poderá ser a alíquota de referência da contribuição.

Para o CEO do Tax Group, essa vinculação reforça o caráter arrecadatório do modelo inicial. "O imposto do pecado começa como imposto do caixa. Quanto mais o IS arrecadar, menor a CBS, o que cria um incentivo permanente para que ele seja usado como fonte de receita, e não como instrumento de política de saúde", avalia.

Wulff considera que a legislação definitiva, prevista para 2028, deverá estabelecer critérios de tributação relacionados aos impactos dos produtos sobre a saúde e o meio ambiente. Até lá, acompanhar a MP e revisar cálculos será essencial para reduzir riscos.

TAX GROUP/DIVULGAÇÃO/JC



Wulff diz que é preciso avaliar efeitos sobre preços, contratos e caixa